



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Ana Cristina Da Silva*****
sexo feminino, vivo, branca, solteiro(a),*****
RG 1063184772, CPF 94190933015, brasileiro nato,*****
nascido em 12/06/1979,*****
Em Canoas Rs, Rs - Brasil,*****
filho de*****
Maria Luisa Da Silva,*****
Joel Mauricio Bernardes Da Silva*****

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2026 às 15:17

Emitido por: NORBERTO ANDRE RAMELLA, DIRETOR DISTRIBUIÇÃO

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
06/08/2026 15h17min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001756428047

